AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 4.043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005205/2015-61, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCCE a não recolher dos Usuários de Energia de Reserva a parcela da receita fixa correspondente ao contrato de energia de reserva vinculado a usina de Angra III, para os anos de 2016 e 2017.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18.12.2015, seção 1, p. 96, v. 152, n. 242.